



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

Estado de Mato Grosso do Sul

LEI Nº 323/99, de 11 de novembro de 1999.

“Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio e dá outras providências.”

João Carlos Krug, Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio de Cooperação Mútua com a: **Associação Nacional de Defesa Vegetal – ANDEF**, com sede na Rua Capitão Antônio Rosa, nº 376, 13º andar, São Paulo/SP, com CGC/MF nº 46.379.749/0001-92; **Associação das Empresas Nacionais de Defensivos Agrícolas – ANDEA**, com sede na Av. Dr. Vieira de Carvalho, nº 172 – 3º andar, conj. 306 – São Paulo/SP, com CGC/MF nº 56.467.970/0001-56; **Departamento de Inspeção e Defesa Agropecuária de Mato Grosso do Sul – IAGRO**, com sede na Av. Filinto Müller, nº 1.146, Campo Grande/MS, com CGC/MF nº 03.980.919/0001-87; **Associação dos Engenheiros Agrônomos de Chapadão do Sul**, com sede à Av. Oito, nº 1.641, Sala 11, Chapadão do Sul/MS, com CGC/MF nº 03.148.803/0001-86; **Associação Comercial, Industrial e Agropastoril de Chapadão do Sul**, com sede à Rua Dez, nº 1.122, Chapadão do Sul/MS, com CGC/MF nº 02.037.711/0001-66; **Empresa Sul Matogrossense de Pesquisa, Assistência Técnica, Extensão Rural S/A – EMPAER**, com sede no Parque dos Poderes, Bloco 12, Campo Grande/MS, com CGC/MF nº 03.979.507/0001-27; **Sindicato Rural de Chapadão do Sul**, com sede à Rodovia MS 306 Km 101, Chapadão do Sul/MS, com CGC/MF nº 02.037.778/0001-09; **Banco do Brasil S/A**, com sede à Av. Oito nº 908, Chapadão do Sul/MS, com CGC/MF nº 00.000.000/3639-01; **Fundação Chapadão**, com sede à Rodovia MS 306, Km 105, Chapadão do Sul/MS, com CGC/MF nº 02.311.889/0001-53; e com o **Ministério da Agricultura / DFA / PNFC**, com sede na Alameda Anibal Molina s/n, Várzea Grande/MT, com CGC/MF nº 00.396.895/0033-02, objetivando a transferência de recursos para a construção de um depósito próprio para a Destinação Final de Embalagens Vazias de Produtos Fitossanitários, em área a ser cedida em comodato pela Reichert Agropecuária Ltda.

João Carlos Krug



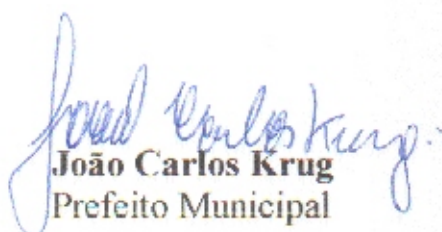
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

Estado de Mato Grosso do Sul

Art. 2º - Fica autorizada a abertura de crédito especial até o valor dos recursos transferidos, destinado a suportar as despesas com a construção e administração do depósito de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chapadão do Sul (MS), 11 de novembro de 1999.


João Carlos Krug
Prefeito Municipal